

COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS ENGENHO NOVO II

PORTARIA Nº 62, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO COLÉGIO PEDRO II - CAMPUS ENGENHO NOVO II, nomeado pela Portaria nº 2.602 de 19 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União - Seção 2 - seq. 15-16, em 20 de outubro de 2022, considerando:

o disposto na legislação acerca de delegação e subdelegação de competência, conforme Lei nº 9.784/1999, Decreto-Lei nº 200/1967, Decreto nº 83.937/1979, Decreto nº 88.354/1983, especialmente os arts. 3º e 6º do Decreto nº 83.937, de 1979;

a centralização parcial das ações de licitações, decorrente do redimensionamento do quantitativo de UASG, em função da Portaria nº 13.623, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia;

a Portaria nº 557, de 5 de abril de 2021, expedida pelo Reitor do Colégio Pedro II, que dispõe sobre diretrizes dos procedimentos administrativos, considerando o redimensionamento do quantitativo de Unidades Administrativas de Serviços Gerais - UASG, no âmbito do Colégio Pedro II, especialmente o art. 6º e parágrafo único;

a manifestação jurídica exarada na NOTA Nº 00033/2021/GAB-PFCPII/PFCPII-PGF/AGU, conforme consulta formulada no âmbito do processo 23775.000036/2021-61;

as consequências práticas pretendidas referentes à contratação; resolve:

Art. 1º. Subdelegar competência à Diretora-Geral do Campus Engenho Novo II para a prática de todos os atos delegados por intermédio da Portaria nº 806, de 22 março de 2016, expedida pelo Reitor do Colégio Pedro II, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1 - pag. 23, em 1 de abril de 2016, alterada pela Portaria nº 384, de 6 de março de 2017.

§ 1º A subdelegação restringe-se aos atos referentes à inexigibilidade de licitação e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on-line do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, no âmbito do Processo nº 23782.000310/2022-93, bem como as decisões e ações conexas ao mesmo.

§ 2º Ficam ratificados os atos que dependam da subdelegação prevista no caput desse artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ERIC ASSIS DOS SANTOS

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 708, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para realização dos aditamentos de renovação, dilatação e transferência dos contratos de financiamento concedidos pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) até o 2º semestre de 2017, simplificados e não simplificados, referente aos 1º e 2º semestres de 2022.

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 17 do anexo I do Decreto nº 11.196, de 13 de setembro de 2022, e tendo em vista o disposto na alínea c do inciso I do art. 3º e no §1º do art. 20-B da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a redação dada pela Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017; na Portaria Normativa nº 80, de 1º de fevereiro de 2018 e no art. 47 da Portaria Normativa nº 15, de 8 de julho de 2011 c/c o art. 25 da Portaria Normativa nº 1, de 22 de janeiro de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar, para o dia 31 de dezembro de 2022, o prazo estabelecido na Resolução nº 03, de 28 de junho de 2012, para a realização dos aditamentos de renovação semestral dos contratos de financiamento concedidos pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), simplificados e não simplificados, referente aos 1º e 2º semestres de 2022.

Art. 2º Prorrogar, para o dia 31 de dezembro de 2022, o prazo estabelecido no §2º do art. 5º da Portaria Normativa nº 25, de 22 de dezembro de 2011, e no art. 2º da Portaria Normativa nº 16, de 4 de setembro de 2012, para a realização de transferência integral de curso ou de instituição de ensino e de solicitação de dilatação do prazo de utilização do financiamento, respectivamente, referente aos 1º e 2º semestres de 2022.

Art. 3º Os aditamentos de que trata esta Portaria deverão ser realizados por meio do Sistema Informatizado do Fies (SisFIES), disponível na página eletrônica do Ministério da Educação, no endereço sisfies.mec.gov.br.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCELO LOPES DA PONTE

PORTARIA Nº 711, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Divulga o resultado preliminar do Concurso "Brasil 200 Anos de Independência: Lendo nossa história, escrevendo nosso futuro", no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático, conforme Edital de Convocação nº 02/2022 - CGPLI.

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 11.196, de 13 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado Preliminar do Concurso "Brasil 200 Anos de Independência: Lendo nossa história, escrevendo nosso futuro", no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático, conforme Edital de Convocação nº 02/2022 - CGPLI.

Art. 2º Em cumprimento ao item 9 do Edital de Convocação nº 02/2022 - CGPLI, o FNDE torna público o resultado preliminar das Avaliação das poesias:

REGIÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOTA
CENTRO-OESTE	631260e869292	8,68
CENTRO-OESTE	63111a8cb9992	8,50
CENTRO-OESTE	63124455afe33	8,44
CENTRO-OESTE	63120b002f132	8,28
CENTRO-OESTE	6312411ba5727	8,20
CENTRO-OESTE	63111a8cb9992	0,00
CENTRO-OESTE	631216b0870ff	0,00
NORDESTE	62fbd40f2b9ad	8,92
NORDESTE	63125ded97c8c	8,64
NORDESTE	6311220bb52f6	8,62
NORDESTE	63125703a3766	8,48
NORDESTE	63129d087d2e4	8,36
NORDESTE	63122c6702c4d	8,30
NORDESTE	63125967d53fa	8,28
NORDESTE	6311e37d29663	8,24
NORDESTE	63120d41dd98a	8,18
NORDESTE	6312156b1d354	8,14
NORTE	63121de65136e	9,04
NORTE	63111128bbe99	8,72
NORTE	6310c6d8365ec	8,62
NORTE	63120648acbe1	8,54

NORTE	6308f0ce79ef1	8,28
NORTE	6311252c5b3c7	8,16
NORTE	62feb938d69f2	8,14
NORTE	63121319d0cbe	8,10
NORTE	63122e2372add	8,08
NORTE	630630312f0c5	8,00
SUDESTE	6312405476b17	8,74
SUDESTE	6311f3b2971b0	8,66
SUDESTE	63120c7a50c73	8,58
SUDESTE	630dfa0f86a79	8,56
SUDESTE	630e6154a804b	8,54
SUDESTE	630d12485360f	8,53
SUDESTE	63129cfa08d9	8,51
SUDESTE	6312313130928	8,44
SUDESTE	63124099b7242	8,42
SUDESTE	6312334cc342a	8,06
SUL	6310b6b31ea09	8,70
SUL	631240974010a	8,63
SUL	63123900edefe	8,58
SUL	63120a2a2da74	8,56
SUL	631113c937215	8,50
SUL	6311f99c27536	8,48
SUL	6311f99c27536	8,42
SUL	630ff3b32f620	8,34
SUL	63109547c0a00	8,32
SUL	630f6b9d30653	8,12

Art.3º A lista completa das poesias encontra-se disponível no portal do FNDE, em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-do-livro/consultas-editais/editais/edital-de-convocacao-02-2022-cgpli-concurso-brasil-200-anos-de-independencia-lendo-nossa-historia-escrevendo-nosso-futuro>.

Art.4º Os recursos devem ser preenchidos conforme modelo abaixo e devem ser enviados para o e-mail livrodidatico@fnde.gov.br, no qual deve constar como assunto "Recurso do Concurso 200 anos de Independência".

Art.5º Os recursos devem ser preenchidos conforme modelo abaixo e devem ser enviados para o e-mail livrodidatico@fnde.gov.br, no qual deve constar como assunto "Recurso do Concurso 200 anos de Independência".

Nº da inscrição:	Nome do(a) Autor (a):	Região:
Motivos do recurso:		

Art. 5º O prazo de interposição de recurso é de cinco dias corridos a contar da data desta publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LOPES DA PONTE

PORTARIA Nº 714, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Divulga o resultado da validação das inscrições das obras didáticas destinadas aos estudantes e professores das escolas dos anos finais do ensino fundamental, no âmbito do Edital de Convocação nº 01/2022 - CGPLI (PNLD 2024-2027 - Objeto 01).

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 11.196, de 13 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado do procedimento de validação das inscrições das obras didáticas, no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD 2024-2027 cujos interessados foram convocados por meio do Edital de Convocação nº 01/2022 - CGPLI.

Art. 2º Em cumprimento ao item 7.2 do Edital de Convocação nº 01/2022 - CGPLI, o FNDE torna público que está INVALIDADA a inscrição da obra listada abaixo:

CÓDIGO DA OBRA INVALIDADA
0096P240100020020

Art.3º A lista completa das obras literárias com inscrições validadas e invalidadas encontra-se disponível no portal do FNDE, em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-do-livro/consultas-editais/editais/edital-no-01-2022-cgpli-pnld-2024-2027>.

Art.4º As obras didáticas com inscrição validada seguirão para a etapa de avaliação pedagógica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LOPES DA PONTE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS PIRAPORA

PORTARIA Nº 263, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PIRAPORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG, WALLACE MAGALHÃES TRINDADE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria/Reitor nº 1.157, de 14 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 15/12/2020 e considerando o disposto no item 10.4 do Edital nº 93, de 26/11/2021, publicado no DOU de 29/11/2021, e o que consta no Processo nº 23395.001225/2021-25, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 01 (um) ano, a contar de 30 de dezembro de 2022, o prazo de validade do processo seletivo para contratação de Professor Substituto, objeto do Edital nº 93, publicado no DOU de 29/11/2021, homologado pelo Edital nº 103, publicado no DOU de 30/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MAGALHÃES TRINDADE

